



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 177

Aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2020, às 08h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Hissao e Sumi Ltda Me referente ao cumprimento do Decreto Municipal 142/2020.

A representante do estabelecimento Alessandra Suemi alegou que O SOCIOS do estabelecimento, ALEXANDRA SUEMI MIYASHIRO FUDO E CELSO HISSAO FUDO, informom que a empresa, atua no ramo de lanchonete, CNAE 56.11-2/03, e portanto, na condição de fornecedor e alimentação, atividade essencial para a sobrevivencia do ser humana, vem por meio deste solicitar que lhe seja concedida liberação para trabalhar no formato de vendas on-line, por redes sociais e por telefone, sendo que a entrega sera feita por motoboy, (sistema delivery). E que nao haverá ingresso de consumidores no interior doestabelecimento. Os representantes sao os proprietarios e irão trabalhar sozinhos, respeitando as orientações de prevenção e higiene recomendadas.esclarece ainda que nao havera presença de funcionarios, uma vez que todos ja se encontram em suspensao do contrato do trabalho conf. determina a MP 936/2020.

Parecer : Foi apresentado o Alvara de Licença.Deferido o funcionamento com as portas fechadas com restrições e autorizado a venda online e a entrega pelo sistema delivery.

São Carlos, 05 de Maio de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19



Prefeitura Municipal de São Carlos
